PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº1.545 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.977.

"Dispõe sobre Feriados Municipais".

DR.CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica declarado feriado municipal o dia 09 de dezembro.

ART. 2º - São feriados religiosos municipais:

I- 02 de fevereiro - Padroeira de Indaiatuba;

II- data móvel - sexta-feira da Paixão;

III- 02 de novembro - Finados;

IV- 09 de dezembro - Dia do Município de Indaiatuba.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 26 de dezembro de 1.977.

DR.CLAIN FERRARI
Prefeito Municipal